



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares **4 (quatro)** orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (Um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e os critérios de avaliação.

Políticas de ação afirmativa poderão ser definidas em Edital de Processo Seletivo.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de vinte e oito meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de quarenta e seis meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de cinquenta e seis meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de quatro meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Noventa e seis unidades de crédito, sendo vinte e quatro em disciplinas e setenta e dois na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Cento e oitenta e quatro unidades de crédito, sendo trinta e dois em disciplinas e cento e cinquenta e duas na tese.



IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obten\u00e7\u00e3o pr\u00e9via do t\u00edtulo de Mestre, dever\u00e1 integralizar um m\u00ednimo de unidades de cr\u00e9dito, da seguinte forma:

- Duzentos e oito unidades de cr\u00e9dito, sendo cinquenta e seis em disciplinas e cento e cinquenta e dois na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigat\u00f3rias

O Programa n\u00e3o exige disciplinas obrigat\u00f3rias.

IV.5 Cr\u00e9ditos Especiais

Poder\u00e3o ser concedidos, como cr\u00e9ditos especiais, no m\u00e1ximo seis cr\u00e9ditos para os Cursos de Mestrado, dezesseis para o Curso de Doutorado e vinte e oito cr\u00e9ditos para o Curso de Doutorado Direto. Tais cr\u00e9ditos est\u00e3o especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circula\u00e7\u00e3o nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou cap\u00edtulo de livro de reconhecido m\u00e9rito na \u00e1rea do conhecimento (com ISBN), sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua rela\u00e7\u00e3o com o projeto de sua disserta\u00e7\u00e3o ou tese, o n\u00famero de cr\u00e9ditos especiais \u00e9 igual a 3 (tr\u00eas).

IV.5.2 No caso de dep\u00f3sito de patentes o n\u00famero de cr\u00e9ditos especiais \u00e9 igual a 3 (tr\u00eas).

IV.5.3 No caso de publica\u00e7\u00e3o de cap\u00edtulo em manual tecnol\u00f3gico reconhecido por \u00f3rg\u00e3os oficiais nacionais e internacionais (com ISBN) o n\u00famero de cr\u00e9ditos especiais \u00e9 igual a 2 (dois).

IV.5.4 No caso de participa\u00e7\u00e3o em Congressos, Workshops, Simp\u00f3sios ou outro tipo de reuni\u00e3o cient\u00edfica com apresenta\u00e7\u00e3o de trabalho e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o n\u00famero de cr\u00e9ditos concedidos \u00e9 igual a 1 (um) por evento, limitado ao m\u00e1ximo de dois cr\u00e9ditos.

IV.5.6 No caso de participa\u00e7\u00e3o no Programa de Aperfei\u00e7oamento de Ensino (PAE) o n\u00famero de cr\u00e9ditos especiais \u00e9 igual a 1 (um), limitado ao m\u00e1ximo de dois cr\u00e9ditos.

IV.5.7 Atividades programadas: referem-se a cursos, est\u00e1gios, oficinas e semin\u00e1rio reconhecidos pela CCP. O n\u00famero de cr\u00e9ditos concedidos \u00e9 igual a 1 (um) por evento, com exig\u00eancia de no m\u00ednimo 15 (quinze) horas de participa\u00e7\u00e3o, limitado ao m\u00e1ximo de 6 (seis) cr\u00e9ditos.



V - L\u00cdNGUA ESTRANGEIRA

V.1.1 A comprova\u00e7\u00e3o de conhecimento em l\u00edngua inglesa ser\u00e1 exigida para inscri\u00e7\u00e3o em processo seletivo de mestrado e doutorado, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

V.1.2 Para inscri\u00e7\u00e3o no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado, os Exames de Profici\u00eancia aceitos ser\u00e3o divulgados no edital de sele\u00e7\u00e3o, realizados at\u00e9 5(cinco) anos antes da data de inscri\u00e7\u00e3o do candidato no processo seletivo.

V.1.3 As notas ou conceitos m\u00ednimos para aceita\u00e7\u00e3o dos referidos exames ser\u00e1 divulgada em edital espec\u00edfico de processo seletivo na p\u00e1gina do Programa na Internet e no Di\u00e1rio Oficial do Estado de S\u00e3o Paulo.

V.2 Profici\u00eancia em L\u00edngua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 N\u00e3o ser\u00e1 exigido demonstra\u00e7\u00e3o de profici\u00eancia em l\u00edngua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas \u00e9 baseado em an\u00e1lise do conte\u00fado program\u00e1tico, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualiza\u00e7\u00e3o bibliogr\u00e1fica, da compet\u00eancia espec\u00edfica dos professores respons\u00e1veis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, tamb\u00e9m ser\u00e1 levado em considera\u00e7\u00e3o a regularidade do oferecimento da disciplina.

O credenciamento de disciplinas n\u00e3o presenciais ou semipresenciais tamb\u00e9m ser\u00e1 baseado nos crit\u00e9rios espec\u00edficos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na l\u00edngua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poder\u00e1 ser proposto o credenciamento de docentes externos \u00e0 USP, n\u00e3o portadores do t\u00edtulo de doutor, com reconhecida forma\u00e7\u00e3o acad\u00eamica, comprovada mediante t\u00edtulos, trabalhos e publica\u00e7\u00f5es, como respons\u00e1veis por disciplinas. A proposta dever\u00e1 ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congrega\u00e7\u00e3o e do CoPGr.



VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poder\u00e1 ocorrer mediante solicita\u00e7\u00e3o do ministrante, por motivo de for\u00e7a maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP dever\u00e1 emitir parecer sobre a solicita\u00e7\u00e3o no prazo m\u00e1ximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina poder\u00e1 ocorrer se n\u00e3o houver o n\u00famero m\u00ednimo de alunos inscritos regularmente matriculados, definidos nos crit\u00e9rios de ofertada da turma no Sistema Janus, desde que solicitado por seu respons\u00e1vel antes de 15 (quinze) dias do in\u00edcio estabelecido para as aulas.

VI.2.4 O prazo m\u00e1ximo para delibera\u00e7\u00e3o da CCP \u00e9 at\u00e9 10 (dez) dias antes da data de in\u00edcio das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICA\u00c7\u00c3O (EQ)

O Exame de Qualifica\u00e7\u00e3o \u00e9 exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscri\u00e7\u00e3o no exame de qualifica\u00e7\u00e3o \u00e9 de responsabilidade do estudante e dever\u00e1 ser feita dentro do prazo m\u00e1ximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento, conforme itens VII.1.1 e VII.2.1.

O exame dever\u00e1 ser realizado no m\u00e1ximo 60 (sessenta) dias ap\u00f3s a inscri\u00e7\u00e3o.

O estudante de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o que n\u00e3o realizar o exame de qualifica\u00e7\u00e3o no per\u00edodo previsto para o seu curso ser\u00e1 desligado do programa, conforme Regimento de P\u00f3s-Gradua\u00e7\u00e3o da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualifica\u00e7\u00e3o poder\u00e1 se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscri\u00e7\u00e3o no prazo de 30 (trinta) dias ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o do primeiro exame.

O segundo exame dever\u00e1 ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias ap\u00f3s a segunda inscri\u00e7\u00e3o. Persistindo a reprova\u00e7\u00e3o, o estudante ser\u00e1 desligado do Programa e receber\u00e1 certificado das disciplinas cursadas

A comiss\u00e3o examinadora de exame de qualifica\u00e7\u00e3o, tanto para Mestrado quando para Doutorado e Doutorado Direto, ser\u00e1 constitu\u00edda por tr\u00eas examinadores, com titula\u00e7\u00e3o m\u00ednima de doutor, sendo que um deles poder\u00e1 ser o orientador. A comiss\u00e3o examinadora de Doutorado e Doutorado Direto dever\u00e1 ter pelo menos um examinador externo ao Programa.



VII.1 Mestrado

VII.1.1 O estudante de mestrado dever\u00e1 inscrever-se no referido exame num per\u00edodo m\u00e1ximo de treze meses ap\u00f3s sua primeira matr\u00edcula no curso.

VII.1.2 O objetivo do exame de qualifica\u00e7\u00e3o no mestrado \u00e9 avaliar o projeto, al\u00e9m da capacidade do estudante de execut\u00e1-lo.

VII.1.3 No mestrado, o exame consistir\u00e1 de uma monografia e uma exposi\u00e7\u00e3o oral sobre o projeto de pesquisa.

VII.1.4 A monografia dever\u00e1 ser entregue na secretaria do programa de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o em m\u00eddia digital (arquivo pdf) por ocasi\u00e3o da inscri\u00e7\u00e3o do estudante no referido exame.

VII.1.5 A exposi\u00e7\u00e3o oral, em sess\u00e3o p\u00fablica, ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o m\u00ednima de vinte e m\u00e1xima de trinta minutos, sendo seguida de argui\u00e7\u00e3o pela comiss\u00e3o examinadora.

VII.1.6 Na an\u00e1lise do projeto de pesquisa, cada membro da comiss\u00e3o examinadora dispor\u00e1 de 30 (trinta) minutos para arguir o aluno sobre os pontos b\u00e1sicos do projeto. O aluno ter\u00e1 igual tempo para a resposta.

VII.1.7 Encerrada a argui\u00e7\u00e3o, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa para que os membros da comiss\u00e3o examinadora, reunidos em sess\u00e3o privada, decidam pela aprova\u00e7\u00e3o ou reprova\u00e7\u00e3o do candidato e elaborem a ata do EQ.

VII.1.8 Para ser considerado aprovado, o candidato dever\u00e1 obter manifesta\u00e7\u00e3o favor\u00e1vel da maioria dos membros. Persistindo a reprova\u00e7\u00e3o o aluno ser\u00e1 desligado do Programa.

VII.2 Doutorado e Doutorado Direto

VII.2.1 O estudante de doutorado ou doutorado direto dever\u00e1 inscrever-se para a realiza\u00e7\u00e3o do exame de qualifica\u00e7\u00e3o num per\u00edodo m\u00e1ximo de quinze meses ap\u00f3s o in\u00edcio da contagem do prazo no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualifica\u00e7\u00e3o no Doutorado \u00e9 avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua \u00e1rea de pesquisa.

VII.2.3 No Doutorado, o exame consistir\u00e1 de uma monografia e uma exposi\u00e7\u00e3o oral sobre o projeto de pesquisa.

VII.2.4 A monografia dever\u00e1 ser entregue na secretaria do programa de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o em m\u00eddia digital (arquivo pdf) por ocasi\u00e3o da inscri\u00e7\u00e3o do estudante no referido exame.

VII.2.5 A exposi\u00e7\u00e3o oral, em sess\u00e3o p\u00fablica, ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o m\u00ednima de vinte e m\u00e1xima de trinta minutos, sendo seguida de argui\u00e7\u00e3o pela comiss\u00e3o examinadora.



VII.2.6 Na análise do projeto de pesquisa, cada membro da comissão examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para arguir o aluno sobre os pontos básicos do projeto. O aluno terá igual tempo para a resposta.

VII.2.7 Encerrada a arguição, a sessão pública será suspensa para que os membros da comissão examinadora, reunidos em sessão privada, decidam pela aprovação ou reprovação do candidato e elaborem a ata do EQ.

VII.2.8 Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter manifestação favorável da maioria dos membros. Persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto até o limite do prazo para inscrição no exame de qualificação. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante, de acordo com o Item V.I do Regimento da CPG/FSP.

VIII.1.2 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.2 Transferência de Área e Programa

Conforme Regimento de Pós-Graduação da USP, serão aceitas transferências entre Programas e entre áreas de concentração.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado de qualquer curso deste Programa de pós-graduação mediante pedido do orientador fundamentado em aspectos acadêmicos ou éticos, assegurados ao aluno o contraditório e a ampla defesa, após aprovação pela CCP.



IX.2 Serão desligados do Programa, a qualquer tempo, os alunos que copiarem, de forma parcial ou integral, publicações ou projetos elaborados por outro pesquisador ou que se utilizarem de publicações ou projetos de própria autoria que tenham sido defendidos, publicados ou executados anteriormente.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

X.3 No credenciamento de coorientadores para os níveis de Mestrado e Doutorado, deve ser demonstrado que a orientação representa colaboração imprescindível para a pesquisa do aluno. A solicitação deverá ser aprovada pela CCP e pela CPG.

X.4 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.5 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.6 Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.7 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.7.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente e ter publicado, nos 5 (cinco) anos anteriores, 5 (cinco) produções



científicas (artigos científicos, livros ou capítulos de livros), sendo no mínimo 3 (três) artigos científicos qualificados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis-Periódicos.

X.8 Recredenciamento de Orientadores

X.8.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.7 e ainda serão exigidos os seguintes quesitos:

- a) um dos artigos exigidos deverá ser em coautoria com discente ou egresso;
- b) o orientador deverá ter ministrado pelo menos uma disciplina efetivamente cursada por alunos no Programa de pós-graduação Nutrição em Saúde Pública ao menos três vezes no último período de credenciamento;
- c) a porcentagem de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser de até 50% por orientador. As justificativas para a evasão serão analisadas;
- d) a porcentagem de produção científica, artística ou tecnológica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas deverá ser de pelo menos 15%.

X.9 Credenciamento Específico de Orientadores

X.9.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.9.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.7 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

X.9.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.

X.9.4 Para ser credenciado como orientador específico, o docente ou pesquisador deverá ter, nos 5 (cinco) anos anteriores, 3 (três) produções científicas (artigos científicos, livros ou capítulos de livros) sendo no mínimo 2 (dois) artigos científicos qualificados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis-Periódicos.

X.10 Credenciamento de Coorientadores

X.10.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de quinze meses.

X.10.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de dezoito meses.



X.10.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto ser\u00e1 de dezoito meses.

X.10.4 Para credenciamento de coorientadores, ser\u00e1 utilizado o mesmo crit\u00e9rio m\u00ednimo de produ\u00e7\u00e3o cient\u00edfica de credenciamento de orientadores especificado no item X.7. Al\u00e9m disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atua\u00e7\u00e3o do coorientador em rela\u00e7\u00e3o ao orientador no projeto de pesquisa do estudante dever\u00e1 ser apresentada.

X.11 Orientadores Externos

X.11.1 Preferencialmente, colaboradores externos \u00e0 Unidade dever\u00e3o ter credenciamento espec\u00edfico.

X.11.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos \u00e0 USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagi\u00e1rios e outros, dever\u00e3o ser observados ainda os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto \u00e0 contribui\u00e7\u00e3o inovadora do projeto para o Programa de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o;
- b) Identifica\u00e7\u00e3o do v\u00ednculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vig\u00eancia do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a exist\u00eancia de infraestrutura (f\u00edsica, material e/ou de equipamento);
- d) Demonstrar a exist\u00eancia de recursos para financiamento do projeto proposto para orienta\u00e7\u00e3o do p\u00f3s-graduando;
- e) Manifesta\u00e7\u00e3o de um professor da Institui\u00e7\u00e3o ou supervisor, com a anu\u00eancia do chefe do Departamento ou equivalente, demonstrando concord\u00e2ncia quanto \u00e0 utiliza\u00e7\u00e3o do espa\u00e7o para o desenvolvimento da orienta\u00e7\u00e3o solicitada e \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o das condi\u00e7\u00f5es para a execu\u00e7\u00e3o do projeto do p\u00f3s-graduando;
- f) *Curriculum vitae* do interessado devendo constar, caso se aplique, as orienta\u00e7\u00f5es concl\u00fadas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situa\u00e7\u00e3o funcional e o v\u00ednculo institucional do interessado solicitante (caso o interessado n\u00e3o comprove v\u00ednculo institucional est\u00e1vel o per\u00edodo de perman\u00eancia na institui\u00e7\u00e3o da USP dever\u00e1 ser de pelo menos 75% do prazo m\u00e1ximo para o dep\u00f3sito da disserta\u00e7\u00e3o ou tese).



XI - PROCEDIMENTOS PARA DEP\u00d3SITO DA DISSERTA\u00c7\u00c3O/TESE

XI.1 Formato das Disserta\u00e7\u00f5es de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado ser\u00e1 na forma tradicional de disserta\u00e7\u00e3o ou em colet\u00e2nea de artigos. A estrutura da disserta\u00e7\u00e3o de mestrado \u00e9 definida pela publica\u00e7\u00e3o “Diretrizes para apresenta\u00e7\u00e3o de disserta\u00e7\u00f5es e teses da USP: documento eletr\u00f4nico e impresso. Parte I (ABNT) ou Parte IV (Vancouver)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na p\u00e1gina do programa na Internet, e dever\u00e1 conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, t\u00edtulo do trabalho, local e data;
- Folha de rosto com nome da Unidade, nome do autor, t\u00edtulo do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustra\u00e7\u00f5es, Equa\u00e7\u00f5es e tabelas;
- Resumo em Portugu\u00eas;
- Abstract em Ingl\u00eas;
- Introdu\u00e7\u00e3o;
- Material e M\u00e9todos;
- Resultados;
- Conclus\u00f5es;
- Sugest\u00f5es para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Ap\u00eandices.

A disserta\u00e7\u00e3o de mestrado na forma de colet\u00e2nea de artigos dever\u00e1 ter ao menos um artigo publicado e/ou submetido no per\u00edodo em que o aluno estiver vinculado ao curso, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o autor principal. Neste caso, o autor dever\u00e1 apresentar anu\u00eancia das editoras para a publica\u00e7\u00e3o, quando estas detiverem os direitos autorais, de cada um dos artigos na disserta\u00e7\u00e3o. Ap\u00f3s o cap\u00edtulo de introdu\u00e7\u00e3o, o autor dever\u00e1 incluir um cap\u00edtulo descrevendo a rela\u00e7\u00e3o entre os artigos presentes no corpo da disserta\u00e7\u00e3o. Cap\u00edtulos na forma tradicional e na forma de artigos poder\u00e3o ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.



XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado ser\u00e1 na forma tradicional de tese ou em colet\u00e2nea de artigos.

A estrutura da tese de doutorado \u00e9 definida pela publica\u00e7\u00e3o “Diretrizes para apresenta\u00e7\u00e3o de disserta\u00e7\u00f5es e teses da USP: documento eletr\u00f4nico e impresso. Parte I (ABNT) ou Parte IV (Vancouver)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na p\u00e1gina do programa na Internet.

A tese no formato tradicional dever\u00e1 conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, t\u00edtulo do trabalho, local e data;
- Folha de rosto com nome da Unidade, nome do autor, t\u00edtulo do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustra\u00e7\u00f5es, Equa\u00e7\u00f5es e tabelas;
- Resumo em Portugu\u00eas;
- Abstract em Ingl\u00eas;
- Introdu\u00e7\u00e3o;
- Material e M\u00e9todos;
- Resultados;
- Conclus\u00f5es;
- Sugest\u00f5es para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Ap\u00eandices.

A tese de doutorado na forma de colet\u00e2nea de artigos dever\u00e1 incluir, no m\u00ednimo, tr\u00eas manuscritos resultantes da pesquisa de Doutorado. Dois dever\u00e3o ter sido submetidos ou publicados em peri\u00f3dicos ou cap\u00edtulos de livro arbitrados por pares, no per\u00edodo em que o aluno estiver vinculado ao curso. Um deles n\u00e3o poder\u00e1 ter sido submetido ou publicado em peri\u00f3dico ou cap\u00edtulo de livro. Neste caso, o autor dever\u00e1 apresentar anu\u00eancia das editoras para a publica\u00e7\u00e3o, quando estas detiverem os direitos autorais, de cada um destes artigos na tese. O aluno dever\u00e1 ser o autor principal em todos os manuscritos e o orientador ser coautor. Ap\u00f3s o cap\u00edtulo de introdu\u00e7\u00e3o, o autor dever\u00e1 incluir um cap\u00edtulo descrevendo a rela\u00e7\u00e3o entre os artigos presentes no corpo da tese. Cap\u00edtulos na forma tradicional e na forma de artigos poder\u00e3o ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.



XI.3 Dep\u00f3sito de Disserta\u00e7\u00f5es ou Teses

O dep\u00f3sito do exemplar eletr\u00f4nico, em formato PDF, ser\u00e1 efetuado pelo(a) candidato(a) atrav\u00e9s do Dep\u00f3sito Digital do sistema Janus at\u00e9 o \u00faltimo dia do seu prazo regimental. O orientador dever\u00e1 validar a submiss\u00e3o atrav\u00e9s do mesmo sistema, certificando que o orientando est\u00e1 apto \u00e0 defesa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTA\u00c7\u00d5ES OU TESES

XII.1 Participa\u00e7\u00e3o do Orientador nas Comiss\u00f5es Julgadoras de Disserta\u00e7\u00f5es e Teses

Em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 Composi\u00e7\u00e3o da Comiss\u00e3o Julgadora de Disserta\u00e7\u00f5es e Teses, os procedimentos s\u00e3o aqueles estabelecidos no Regimento de P\u00f3s-Gradua\u00e7\u00e3o da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDA\u00c7\u00c3O E DEFESA DA DISSERTA\u00c7\u00c3O/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de P\u00f3s-Gradua\u00e7\u00e3o da Universidade de S\u00e3o Paulo, todas as Disserta\u00e7\u00f5es e Teses dever\u00e3o conter t\u00edtulo, resumo e palavras-chave em portugu\u00eas e ingl\u00eas.

XIII.2 As Disserta\u00e7\u00f5es e Teses poder\u00e3o ser redigidas e defendidas em portugu\u00eas ou ingl\u00eas. Disserta\u00e7\u00f5es e Teses escritas na forma de colet\u00e2nea de artigos poder\u00e3o ser escritas parcialmente em portugu\u00eas e ingl\u00eas.

XIV - NOMENCLATURA DO T\u00cdTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exig\u00eancias do curso receber\u00e1 o T\u00edtulo de "Mestre em Ci\u00eancias". Programa: Nutri\u00e7\u00e3o em Sa\u00fade P\u00fablica, com a indica\u00e7\u00e3o da respectiva \u00e1rea de concentra\u00e7\u00e3o, se houver

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exig\u00eancias do curso receber\u00e1 o T\u00edtulo de "Doutor em Ci\u00eancias". Programa: Nutri\u00e7\u00e3o em Sa\u00fade P\u00fablica, com a indica\u00e7\u00e3o da respectiva \u00e1rea de concentra\u00e7\u00e3o, se houver.

XV - OUTRAS NORMAS

N\u00e3o se aplica.